



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 591/85

"Autoriza o Executivo Municipal a criar cargos".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar em seu quadro de pessoal, mais um cargo de Carpinteiro, um de Dentista e três de Servente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Pirapetitinga, MG, 30 de outubro de 1985.

OSMINDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CLIBERTO QUÉDEVES BIFANO
Sec. Municipal